

Aprovado
07/10
Assi
em 03/08/94



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

PROJETO DE LEI N.º 93/94, DE 03 DE AGOSTO DE 1994.

EMENTA: doa terreno a Secretaria de Agricultura do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

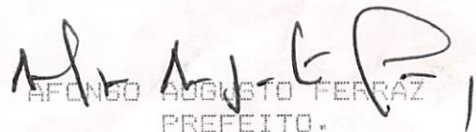
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO,
FAÇO saber que a Câmara dos Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Agricultura do Estado de Pernambuco um terreno localizado no perímetro urbano desta cidade, medindo 03 (três) hectares desmembrada da granja Bela Vista, localizada no bairro da Bomba, limitando-se pela frente com as margens da Rodovia PE-360, que liga Floresta ao município de Ibimirim-PE., onde mede 150 (cento e cinquenta) metros; pelo lado direito, onde mede 200 (duzentos) metros, com a granja Bela Vista, pertencente ao Senhor Damiano Gomes da Cruz; pelo lado esquerdo, medindo os mesmos 200 (duzentos) metros, com o Posto Seis Irmãos e pelos fundos onde mede 150 (cento e cinquenta) metros, com terras pertencentes ao Senhor Luiz Antonio Gonçalves Torres, destinado a construção, em convênio, com a referida Secretaria de Agricultura deste Estado, de um Entrepósito de Abastecimento para a exposição e comercialização de produtos horte-frute-granjeiros neste município.

Art. 2.º - Se no prazo de 06 (seis) meses a Secretaria de Agricultura do Estado de Pernambuco, não iniciar a construção da obra de que trata o artigo anterior, em convênio com a Prefeitura ou outro qualquer órgão a ela vinculado, a doação ora aprovada, será anulada e o imóvel se reverterá ao patrimônio deste município.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 03 de agosto de 1994.


AFONSO AUGUSTO FERRAZ
PREFEITO.